PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 921, DE 31/12/1968-

-Dispõe sôbre autorização a abertura de crédito suplementar-

---oOo---

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito no valor de NCr$... NCr$11.576,68 (onze mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros novos e sessenta e oito centavos) para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

10		ENCARGOS MUNICIPAIS	
	4.0.0.0.	Despesas de Capital	
	4.1.0.0.	Investimentos	
	4.1.1.0.	Obras Públicas	
	4.1.1.5. 02	Construção de Edifício Público	
		Construção de um prédio residencial anexo ao Tiro de Guerra	NCr$5.000,
11		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
	3.0.0.0.	Despesas Correntes	
	3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
	3.1.3.0. 49	Serviços de Terceiros	
		Serviços de reparos em viaturas	6.000,
16		CORPORAÇÃO MUSICAL	
	3.0.0.0.	Despesas Correntes	
	3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
	3.1.3.0. 69	Serviços de Terceiros	
		II-Atividades dos Músicos	576,

Artigo 2º.-As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

21		RUAS E AVENIDAS	
	3.0.0.0.	Despesas Correntes	
	3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
	3.1.2.0. 94	Material de Consumo	
		IV-Material para o serviço de pavimentação	11.576,

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 31 de dezembro de 1968.

Ricardo Landgraf

Ricardo Landgraf
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-fls.2.-

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 31 de dezembro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

21 5 70

HB